



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 05  
08 de setembro de 2022**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 12.462 de 01 de abril de 2.016 que altera a Lei Ordinária Municipal nº 10.157 de 15 de maio de 2007, que Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, em sua 2ª Reunião Ordinária da Gestão 2.022-2.026 e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

**CONSIDERANDO** o Art. 198 da Constituição Federal do Brasil que em seu Inciso III institui a diretriz "Participação da Comunidade";

**CONSIDERANDO** o esforço concentrado da maioria dos Conselheiros e Conselheiras para analisar a Peça Orçamentária-LOA/2.023 em um prazo curto;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado ao final dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art.1º - APROVAR com RESSALVAS** a proposta do PLOA - Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023

da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art.2º** - A aprovação se deu contendo as seguintes ressalvas:

- I. Ajustar o PPA 2022-2025 e LOAs (2023, 2024 e 2025) de forma à transferir a dotação orçamentária da Ação 2047 para execução pela Superintendência de Bem-Estar Animal (órgão executor código 2050).
- II. Que haja um esforço da Gestão Pública Municipal em garantir que a LOA – Lei Orçamentária Anual 2023 contenha a adequação para a possibilidade de pagamento do piso salarial dos enfermeiros.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Cezar William de Melo Ribeiro**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Liliane Aparecida Moura Sousa Silva**  
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde \_\_/\_\_/2022

**Sétimo Bóscolo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba  
Decreto 153/2021